



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 2365/2024.**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1829, de 30 de julho de 2013, que concede auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.829/2013, de 30.07.2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF - Programa Saúde da Família, aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público, e também os demais servidores contratados por processo seletivo simplificado, desde que estejam enquadrados nos critérios de concessão estabelecidos no Art. 1º.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2024.

Mandaguacu, 27 de março de 2024.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

